

3ª ATA - SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026 - PROC. ADM. Nº 13394/2026

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se em sessão interna, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Documentação de Habilitação da licitante RTF CONSTRUÇÕES LTDA, referente a CONCORRÊNCIA nº 90001/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A Documentação de Habilitação é analisada com base no do Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo, incluindo o 1º Caderno de Perguntas e Respostas, disponibilizado para conhecimento dos interessados no portal: www.compras.gov.br e www.sucop.salvador.ba.gov.br, vide print abaixo:

1º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026

Consulta:

Possuímos atestado de capacidade técnica referente à execução de serviço de fornecimento e instalação de elevador com as seguintes características:

ELEVADOR 06 PASSAGEIROS, ACABAMENTO EM AÇO INOX, 2 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S, PORTA COM ABERTURA LATERAL, FORNECIMENTO E MONTAGEM COMPLETOS, CONFORME PROPOSTA OTIS Nº 55895252/17 OU EQUIVALENTE TÉCNICO.

No entanto, o edital solicita:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR – 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, VELOCIDADE 1,0 M/S.

Ressaltamos que o serviço executado contempla as mesmas etapas técnicas essenciais de fornecimento, montagem, instalação e responsabilidade técnica do equipamento, mantendo compatibilidade quanto à velocidade, tipo de instalação e características construtivas, diferenciando-se principalmente quanto à capacidade de passageiros e número de paradas.

RESPOSTA:

Existem diferenças muito importantes e cruciais, entre as montagens dos sistemas de elevadores de 8 paradas em relação aos sistemas de elevadores de 2 paradas, residindo principalmente na complexidade e diferença entre os 2 sistemas, levando a diferenças também na sua instalação, em função da diferença da tecnologia de tráfego de um e outro, na tecnologia dos comandos e também nos seus componentes de segurança.

A empresa licitante deverá atender ao solicitado no edital da licitação.

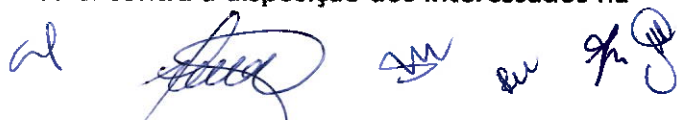
Em, 26/02/2026

Aelson Queiroz
Agente de Contratação

Em 18/03/2026 foi convocada a 2ª classificada (RFT CONSTRUÇÕES) para envio da documentação de habilitação. Após a análise de toda a documentação, verificou-se que não foi comprovado o atendimento às exigências quanto a Qualificação Técnica Profissional e Operacional apresentada pela licitante, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, dos itens 3 e 4, conforme expressamente previstos nos subitens 10.15.2.1 e 10.16.1.1 do instrumento convocatório. Os atestados apresentados não demonstram a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade técnica, com aquelas definidas como parcelas de maior relevância, para os itens "3-recuperação estrutural em estrutura de concreto armado

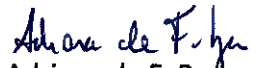


convencional em edificação com área mínima de 680m² e 4-fornecimento e instalação de elevador-750Kg, 8 pessoas, 8 paradas, 1.0m/s”, requisitos indispensáveis para a aferição da capacidade técnica da licitante. Ressalte-se que, nos termos do art. 67, inciso II, §1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, admitindo-se, ainda, a exigência de atestados com quantidade mínimas de até 50%. Sendo certo que o não atendimento às exigências presentes no Edital impõe a inabilitação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo. Dessa forma, diante da inobservância das exigências quanto à comprovação das parcelas de maior relevância, resta caracterizada a **INABILITAÇÃO** da licitante, pelos seguintes motivos: **1) Não apresentar atestado técnico para comprovação da qualificação técnica profissional, referente ao item 3-recuperação estrutural em estrutura de concreto armado convencional em edificação com área mínima de 680m², das parcelas de maior relevância, exigida no item 10.15.2.1 do Edital e 2) Não apresentar atestado técnico para comprovação da qualificação técnica operacional, referente aos itens “3-recuperação estrutural em estrutura de concreto armado convencional em edificação com área mínima de 680m² e 4-fornecimento e instalação de elevador-750Kg, 8 pessoas, 8 paradas, 1.0m/s”, das parcelas de maior relevância, exigidas no item 10.16.1.1 do Edital.** Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Base legal: Lei nº 14.133/2021: art. 62, inciso II; art. 65, caput.; art. 67, inciso II, §1º e §2º; Edital: “11.16. *Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital*”. As demais exigências foram atendidas pela licitante. Registramos que foi verificado junto ao SICAF a condição de habilitação da empresa, bem como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Nova sessão pública será agendada para prosseguimento do Certame, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). A presente ATA estará disponível através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1rXWF0CwBIOcLLr3eG9RkcPVjXMcCcc2U?usp=sharing>, e tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da Habilitação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na



sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 23 de março de 2026.


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio

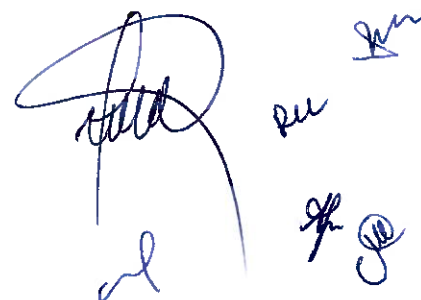

Maria do Alêm G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação

CHEK LIST - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026**LICITANTE: RFT CONSTRUÇÕES LTDA**

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social</u> em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	X		
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.

<u>DOCUMENTOS</u>	<u>ATENDE</u>	<u>NÃO ATENDE</u>	<u>OBSERVAÇÃO</u>
<u>Qualificação Econômico-Financeira</u>			
Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	X		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido/PL mínimo - R\$ 3.802.286,65	X		
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)	X		
Resultado da DFL = (10 X PL) – VA = igual ou superior ao orçamento oficial da obra - R\$ 37.993.017,51	X		
<u>Documentos Complementares à habilitação:</u>			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.	X		
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		
Verificado SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União			

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller initials below it.

ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência : 90001/2026
Execução de obras de Implantação Centro Diagnóstico Municipal da Mulher - CDMM, Rua Caetano Moura, Bairro: Federação
Empresa: RFT Construções
Profissional: Emílio Tadeu Najjar

Capacidade Operacional e Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT 's/ATESTADOS da empresa e profissional: Emílio Tadeu Najjar			TOTAL	Obs.	
			Empresa Prática Engenharia					
			41810/2014; p.106	13614/2002; p.120				
			1,00	*p.113				
1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF. COM CAPACIDADE DE ≥ 120HP, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO	1 UN				1,00	cj	ATENDE
2	REFORMA DE IMÓVEL PARA USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M²	1 UN			1,00	p.127	Un	ATENDE
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M²	1 UN					-	NÃO ATENDE
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1,0 M/S	1 UN					-	NÃO ATENDE

Capacidade Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	CAT 's/ATESTADOS	
		Profissional: Emílio Tadeu Najjar	BCS Construtora
		Planenge 34745/2012; p.200	1638/1999; p.163
1	SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF. COM CAPACIDADE DE ≥ 120HP, SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR E SISTEMA DE EXAUSTÃO	Não encontrado	Não encontrado
2	REFORMA DE IMÓVEL PARA USO AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M²	Não encontrado	Não encontrado
3	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÍNIMA DE 680,00 M²	Não encontrado	Não encontrado
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR - 750 KG, 8 PESSOAS, 8 PARADAS, 1,0 M/S	ATENDE - p. 202	Não encontrado

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica (val. 31/03/2026)

- Registro de Quitação Pessoa Física (val. 31/03/2026)

- Contrato de Trabalho - Emílio Tadeu Najjar

- Currículo - Emílio Tadeu Najjar

- Indicação de compromisso - Emílio Tadeu Najjar
- p.78

p.77

p.75

p.79

p. 209
- CAT 41810/2014 - Reforma e Ampliação da DIVEP - Diretoria de Vigilância Epidemiológica - SUCAB/Ba;

- CAT 13614/2002 - Serviços Gerais de manutenção predial nas dependências das edificações deste. Os serviços envolvem os prédios administrativo; de serviço como lavanderias, cozinha, almoxarifado; e de área hospitalar efetiva como enfermarias, centro cirúrgico, laboratórios, unidades de tratamento intensiva, hemodálise, etc;

- CAT 34745/2012 - Construção de Edifício Comercial Catabas Center - Catabas Empreendimentos imobiliários;

- CAT 1638/1999 - Serviços Gerais de manutenção predial - Ministério da Saúde- Hospital Ana Neri.

al J R Ru

OBS.:

1. Foram analisadas todas as CAT's/ Atestados apresentados.
2. Contrato Particular de Cessão de Direito das CAT's da Prática Engenharia Ltda – p. 21
3. * Conjunto de 6 Cond. VRF (4k150,1k100 e 1k60) 25 Cassetes 18.000 BTU, 5 Cassetes caixas de distribuição, 12 SPLIT HIWALL 12.000 BTU, conjunto SPLIT Cassete 60.000 BTU e 14 caixas de distribuição, incluindo instalação

Conclusão:

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa, pois não foram encontrados na capacidade operacional os serviços relativos aos itens 3 e 4 das parcelas de relevância,


Maria do Alêm G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio


Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio

Empresa Planenge Planejamento e Engenharia Ltda: CNPJ nº 33.858.044/0001/07
Empresa RFT Construções Ltda: CNPJ nº 27.773.835/0001-30
Empresa Prática Engenharia Ltda: CNPJ nº 00.638.654/0001-45